



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



MAPA DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2015

ITEM	PREÇO MÍNIMO	LICITANTE	LICITANTE	LICITANTE
01	R\$ 5.085,00	Gilson Vuelma	-	-

ITEM	PREÇO MÍNIMO	LICITANTE	LICITANTE	LICITANTE
02	R\$ 5.890,00	-	-	-

ITEM	PREÇO MÍNIMO	LICITANTE	LICITANTE	LICITANTE
03	R\$ 7.230,00	-	-	-

ITEM	PREÇO MÍNIMO	LICITANTE	LICITANTE	LICITANTE
04	R\$ 7.650,00	-	-	-



dy.p.



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2015
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2015

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO RS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.766, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores junto ao Prédio do Centro Administrativo Municipal Felisberto Antônio Dalla Costa, reuniu-se a Comissão de Licitações, composta pelas servidoras municipais Leda Maria Ravello, Fernanda Todeschini e Denize Cassol, conforme portaria de nomeação n.º 622/14, para a abertura do processo de licitação acima identificado. Entregou os envelopes contendo documentação e proposta o licitante GILSON VUELMA. Iniciou-se a sessão com a abertura do envelope contendo a documentação. Após a análise da mesma, o licitante foi considerado habilitado por ter cumprido com as exigências editalícias. Consultado, o licitante abriu mão do prazo recursal, desta forma, passou-se para a fase de abertura e julgamento da proposta apresentada. Após a análise da mesma, o licitante GILSON VUELMA foi considerado vencedor no item 01 (prédio da EMEF Floriano Peixoto) por ter ofertado o valor de R\$5.085,00, conforme valor constante no Mapa de Julgamento, anexo ao processo. O objeto referente aos itens 02 (prédio e lote da EMEF Marli Gazzoni), 03 (prédio e lote da EMEF Prof. Cleci Maria Cestonaro Dall'Agnol) e 04 (prédio da EMEF Francisco Camerino) do Edital foi anulado em virtude de não terem recebido propostas. Novamente consultado, o licitante abriu mão do prazo recursal, desta forma, o presente resultado encontrado pela Comissão poderá ser levado à Autoridade Superior competente para homologação e adjudicação ainda nesta data. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitações e licitante presente.



Ly S.